

LEI N.º 034/90

“ Dispõe sobre aquisição de terreno no quadro urbano do município”.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra o lote urbano de n.º 274, da quadra n.º 39, com uma área de 1.000 m² (mil metros quadrados), sendo o atual proprietário o Sr. Ivanir Cara.

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas com a aquisição serão usados os recursos próprios do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA – PR, 27 de junho de 1990.